



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 005/2023**

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1666/2011, nº 2654/2022 e nº 2616/2022, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, V - GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no Art. 1º da Lei Municipal nº 2654/2022, passa a ter a seguinte redação:

**V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Série de Classes	Nível	Cargos	Carga horária semanal
Agente Comunitário de Saúde	15 a 43	150	40 horas
<b>Agente de Combate as Endemias</b>	<b>15 a 43</b>	<b>35</b>	<b>40 horas</b>
Agente de Saúde	10 a 49	10	40 horas
<b>Atendente de Farmácia</b>	<b>01 a 44</b>	<b>10</b>	<b>40 horas</b>
Auxiliar de Enfermagem	20 a 59	20	40 horas
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	11 a 50	45	40 horas
Cirurgião Dentista	36 a 57	06	20 horas
Cirurgião Dentista	46 a 80	15	40 horas
<b>Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia</b>	<b>38 a 77</b>	<b>03</b>	<b>20 horas</b>
Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento a Pacientes Especiais	50 a 80	01	40 horas
Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde	38 a 77	03	40 horas
Coordenador de Serviços Complementares	14 a 53	02	40 horas
<b>Enfermeiro</b>	<b>36 a 75</b>	<b>40</b>	<b>40 horas</b>
<b>Farmacêutico</b>	<b>37 a 76</b>	<b>13</b>	<b>40 horas</b>
Farmacêutico	10 a 49	08	20 horas
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>21 a 60</b>	<b>06</b>	<b>20 horas</b>
Fisioterapeuta	10 a 49	10	30 horas
Médico	36 a 75	08	20 horas
Médico Auditor de Saúde	62 a 80	01	20 horas
Médico Cardiologista	62 a 80	02	20 horas



Médico Cirurgião Geral	62 a 80	02	20 horas
Médico Generalista	58 a 76	08	20 horas
<b>Médico Generalista</b>	<b>73 a 80</b>	<b>25</b>	<b>40 horas</b>
Médico Sanitarista	73 a 80	02	40 horas
Médico Dermatologista	62 a 80	02	20 horas
Médico Endocrinologista	62 a 80	01	20 horas
Médico do Trabalho	62 a 80	01	20 horas
Médico Gastroenterologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ginecologista e Obstetra	62 a 80	03	20 horas
Médico Neurologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Oftalmologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ortopedista	62 a 80	02	20 horas
Médico Otorrinolaringologista	62 a 80	01	20 horas
<b>Médico Pediatra</b>	<b>62 a 80</b>	<b>04</b>	<b>20 horas</b>
<b>Médico Psiquiatra</b>	<b>62 a 80</b>	<b>04</b>	<b>20 horas</b>
Médico Urologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Clínico Geral Plantonista	64 a 80	16	24 horas
<b>Técnico em Enfermagem</b>	<b>20 a 59</b>	<b>40</b>	<b>40 horas</b>
Técnico de Vigilância em Saúde	18 a 57	05	40 horas
Técnico em Saúde Bucal (TSB)	18 a 57	10	40 horas
<b>Terapeuta Ocupacional</b>	<b>24 a 63</b>	<b>03</b>	<b>20 horas</b>
Terapeuta Ocupacional	30 a 69	01	30 horas

**Art. 2º** Altera o ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, II – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO – ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS, da Lei Municipal nº 1666/2011, acrescentando os cargos de Analista de Sistemas e Auditor Fiscal, respectivamente com as seguintes atribuições:

**FUNÇÃO: ANALISTA DE SISTEMAS**

*Escolaridade: Ensino superior completo nas modalidades tecnólogo ou graduação na área de informática.*

*Atribuições do cargo:*

- Analisar e propor soluções para situações que incluam múltiplas e complexas variáveis e requeiram capacidade de julgamento;
- Planejar, desenvolver e coordenar projetos, assegurando a sua execução de acordo com padrões de qualidade definidos;
- Analisar, recomendar e definir procedimentos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação, emitindo pareceres técnicos e definindo padrões;
- Efetuar estudos e pesquisas aplicadas sobre assunto de interesse da Prefeitura, referentes à sua área de atuação;
- Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços;
- Projetar e definir tecnologia, topologia e configuração de rede de computadores;
- Avaliar, especificar, dimensionar e valorar recursos e serviços de comunicação de dados;
- Elaborar procedimentos para instalação, customização e manutenção dos recursos de rede;
- Analisar problemas no ambiente operacional de rede e definir procedimentos para correção;



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

- Analisar a utilização e o desempenho das redes de computadores, implementar ações de melhoria e planejar a evolução da rede;
- Prestar suporte técnico e consultoria quanto à aquisição, implantação e ao uso adequado dos recursos de rede;
- Prospeccionar, analisar e implementar novas ferramentas e recursos de rede; definir e implementar os procedimentos de segurança do ambiente de rede;
- Prestar suporte técnico e consultoria, relativos à segurança dos serviços de rede. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços, bem como, solicitações a critério do seu superior imediato. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Obedecer às normas de segurança;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.
- Executar outras atividades correlatas ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**FUNÇÃO: AUDITOR FISCAL**

Escolaridade: Curso superior completo na área de Direito; Ciências Contábeis ou Economia, com registro no Conselho de Classe correspondente.

*Atribuições do cargo:*

- Acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município;
- Acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal;
- Participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal;
- Propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária;
- Participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração;
- Participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal;
- Avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária;
- Manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo;
- Acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes;
- Promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação;
- Executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- Tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos;
- Tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;
- Realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;
- Acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais;
- Realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu lacre, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial;
- Apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos
- Que possam constituir-se relevantes no exame fiscal;
- Realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário;
- Realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros;
- Promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações;
- Fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;
- Realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal;
- Realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos;
- Realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle;
- Realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei;
- Realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais;
- Realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- Realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- Instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

- públicas;*
- Instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas
- débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir;*
- Preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário;
- tributário e não tributário;*
- Prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município;
- tributários, em obediência à legislação municipal;*
- Proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal;
  - Desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal;
- com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais;*
- Coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais;
- visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária;*
- Lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária;
  - Prestar orientação tributária ao contribuinte;
- intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado;*
- Acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado;
- notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;*
- Realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;
- Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo;*
- Apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo;
- ativa não tributária;*
- Proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária;
- encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos;*
- Realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos;
- órgão responsável pela execução*
- Lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o
- fiscais, inclusive os eletrônicos;*
- Judicial dos créditos da fazenda pública;
  - Autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos
- especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações;*
- Credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações;
- verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte;*
- Acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte;
- obrigação acessória;*
- Aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória;
- Administração e Finanças para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares;*
- Orientar os servidores auxiliares da Secretaria de Administração e Finanças para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares;
- fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município;*
- Expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município;
- acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou*
- Expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação;

- Contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória;
- Conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;
- Realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas;
- Realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos;
- Lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação;
- Atuar como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes;
- Atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;
- Atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;
- Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, se for o caso;
- Realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições do cargo de Auditor Fiscal.

**Art. 3º** A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no Art. 8º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

### III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Série de Classe	Nível	Cargos	Carga horária semanal
<b>Analista de Sistemas</b>	<b>28 a 67</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>
<b>Auditor Fiscal</b>	<b>36 a 75</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>
Advogado	36 a 75	05	20 horas
Agente Administrativo	14 a 57	71	40 horas
Agente da Autoridade de Trânsito	10 a 49	12	40 horas
Analista de Desenvolvimento e Programador de Software	28 a 67	02	40 horas
<b>Assistente Social</b>	<b>36 a 75</b>	<b>23</b>	<b>40 horas</b>
Bibliotecário	36 a 75	01	40 horas
Coordenador Municipal do PROCON	36 a 75	01	20 horas
Educador Artístico I	28 a 67	10	40 horas
Educador Artístico II	14 a 53	10	20 horas
Educador de Educação do Campo	14 a 53	02	40 horas
Educador Desportivo I	28 a 67	10	40 horas
Educador Desportivo II	14 a 53	10	20 horas
Engenheiro Agrônomo	36 a 75	03	40 horas
Engenheiro Ambiental	36 a 75	01	40 horas
Engenheiro Florestal	36 a 75	01	40 horas



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

7

Fonoaudiólogo	24 a 63	04	20 horas
Geógrafo	36 a 75	01	40 horas
Inspetor de Sanidade Animal	14 a 53	05	40 horas
Médico Veterinário	36 a 75	05	40 horas
Motorista	15 a 54	60	40 horas
Nutricionista	36 a 75	06	40 horas
<b>Nutricionista</b>	<b>24 a 63</b>	<b>06</b>	<b>20 horas</b>
Operador de Áudio e Vídeo	20 a 59	01	40 horas
Operador de Computador	30 a 69	01	40 horas
Operador de Máquina Rodoviária	24 a 63	36	40 horas
Operário	01 a 40	50	40 horas
Pedagogo Social	36 a 75	02	40 horas
Psicólogo	36 a 75	13	40 horas
Servente/zeladora	02 a 43	250	40 horas
Técnico em Agropecuária	30 a 69	10	40 horas
Técnico em Informática	20 a 59	04	40 horas
Telefonista	03 a 42	10	30 horas
Vigia	01 a 40	15	40 horas

**Art. 4º** Acrescenta a tabela VI - GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO junto ao ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

**VI – GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Série de Classe	Nível	Cargos	Carga horária semanal
<i>Psicólogo</i>	<i>36 a 75</i>	<i>01</i>	<i>40 horas</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>36 a 75</i>	<i>01</i>	<i>40 horas</i>

**Art. 5º** Altera o ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, acrescentando o V – GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS, junto à Lei Municipal nº 1666/2011, criando os cargos de Psicólogo e Assistente Social voltados à área da Educação, respectivamente com as seguintes atribuições:

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

Escolaridade: Graduação em Psicologia e Registro no Conselho

Regional de Psicologia – CRP.

- Prestar atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Prestar atendimento a servidores da área da educação com necessidades. Proceder a avaliações psicológicas;
- Participar de reuniões de equipes para estudo de casos mais delicados;
- Orientar os professores sobre o nível de desenvolvimento de cada aluno e participar na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidos em salas de aula;
- Realizar atendimento individual ou em grupo, dos casos que se fizerem necessários;



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

8

- Encaminhar os alunos cujas necessidades específicas exijam atendimentos que fogem as suas possibilidades;

- Proceder orientações às famílias;

- Avaliar as condições sociais do educando em função da colocação profissional.

- Participar de reuniões com pais e professores;

- Organizar e manter atualizado o arquivo de seu serviço;

- Elaborar relatórios de suas atividades;

- Efetuar trabalhos de orientação técnica e planejamento de creche e às Escolas;

- Realizar exames psicotécnicos para fins pedagógicos;

- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata.

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

Escolaridade: Graduação na área de Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRSS.

- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços sociais junto às escolas;

- Melhorar a convivência entre escola, família e aluno;

- Promover o encontro da realidade social do aluno, da escola, da família e da sociedade, a qual o aluno esteja introduzido;

- Incentivar as ações coletivas;

- Efetuar pesquisas para analisar a realidade social dos educandos;

- Efetuar trabalho conjunto com pais e professores no que se refere ao funcionamento das creches e escolas, discutindo também situações mais abrangentes, como: saúde, educação, trabalho, desemprego e habitação, fortalecendo a participação da comunidade;

- Desenvolver programas de educação popular, grupos que compõem a organização da comunidade tais como: de mães, de visitantes, de idosos, de pais, de crianças, de creches, de hipertensos, de teatro, de música, de danças, de artes, de cultura, de lazer e outros;

- Identificar problemas econômico-sociais da junto aos educandos, através de observações, entrevistas e pesquisas, visando fornecer subsídio a outros técnicos;

- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte três, 62º ano de emancipação.**

LUIS CARLOS  
TURATTO:68  
111762968

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS TURATTO:68111762968  
Dados: 2023.01.20 14:44:43 -03'00'

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, objetiva alterar dispositivos das Leis Municipais nº 1666/2011, nº 2654/2022 e nº 2616/2022, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos.

A proposta em questão, visa aumentar o número de vagas junto à estrutura administrativa do Município, especificamente, no que se refere aos cargos de Médico clínico geral, Enfermeiro, Agente de combate às endemias, Atendente de farmácia, Farmacêutico, Nutricionista, Fisioterapeuta, Cirurgião dentista especialistas em endodontia, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra, Assistente social, Terapeuta ocupacional, Técnico de enfermagem e Psicólogo, bem como, visa criar os cargos de Analista de Sistemas e Auditor Fiscal.

Justifica-se o encaminhamento do projeto em pauta, devido a alta demanda de atendimentos do município e o consequente déficit de profissionais junto aos precitados cargos. Se fazendo necessária a ampliação e criação das referidas vagas em decorrência da organização e planejamento desta Administração para realização de efetivo Concurso Público, visando a contratação de profissionais no intuito de dar integral atendimento às demandas da municipalidade.

Ademais, do ponto de vista de gestão municipal, bem como, para fins de impacto orçamentário-financeiro, salienta-se que atualmente o Município conta com 45 (quarenta e cinco) profissionais contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que são ocupantes dos cargos objeto de alteração no presente projeto, e com a pretendida



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

modificação no número de vagas, poderá o município substituí-los por servidores efetivos após a realização do concurso público.

De tal forma, no intuito de zelar pelo essencial respeito aos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988, e na certeza da sensibilidade de Vossas Excelências quanto à extrema necessidade que ora se apresenta, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação em regime de urgência e a aprovação do referido Projeto de Lei, pois é evidente a presença de interesse público e caráter emergencial da matéria.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS  
TURATTO:68  
111762968

Assinado de forma digital por LUIS  
CARLOS TURATTO:68111762968  
Data: 2023.01.20 14:43:39 -03'00'

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**

Relatório de cargos que serão aumentados e criados junto à Estrutura Administrativa, para fins de impacto financeiro pelo Departamento de Gestão de Pessoas e contabilidade.

<b>Classe</b>	<b>Nº de cargos que devem ser aumentados</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Médico clínico geral (Generalista)	05	40 horas
Enfermeiro	15	40 horas
Agente de combate às endemias	10	40 horas
Atendente de farmácia	05	40 horas
Farmacêutico	05	40 horas
Nutricionista	04	20 horas
Fisioterapeuta	02	20 horas
Cirurgião dentista especialistas em endodontia	02	20 horas
Médico psiquiatra	03	20 horas
Médico pediatra	02	20 horas
Assistente social	04	40 horas
Terapeuta ocupacional	01	20 horas
Técnico de enfermagem	12	40 horas
Psicólogo	01	40 horas
Analista de sistemas (novo)	01	40 horas
Auditor fiscal (novo)	01	40 horas

## DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – 2023

### GASTO ATUAL COM DESPESAS DE PESSOAL (2022)

MESES	VALOR	RCL	Percentual
JANEIRO	73.757.261,07	164.973.417,09	44,71%
FEVEREIRO	74.607.722,31	168.624.223,60	44,24%
MARÇO	75.650.674,28	172.425.294,68	43,87%
ABRIL	76.828.613,67	176.204.716,23	43,60%
MAIO	78.383.331,22	181.289.527,13	43,24%
JUNHO	79.553.855,60	183.642.723,89	43,32%
JULHO	81.618.093,16	189.541.479,43	43,06%
AGOSTO	83.312.195,62	189.688.906,71	43,92%
SETEMBRO	86.160.431,36	190.267.645,07	45,28%
OUTUBRO	88.118.432,35	192.088.396,79	45,87%
NOVEMBRO	90.564.450,59	193.557.366,82	46,79%
DEZEMBRO	94.129.398,72	194.207.617,86	48,47%

### GASTO COM PESSOAL EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO	VALOR	RCL	Percentual
2015	40.786.049,10	87.679.802,93	46,52%
2016	46.319.794,00	96.720.665,05	47,89%
2017	49.963.153,99	104.995.857,82	48,01%
2018	53.825.113,57	115.849.987,45	46,46%
2019	63.163.578,87	126.670.322,77	49,86%
2020	67.867.495,83	135.453.367,35	50,10%
2021	73.910.414,18	160.674.671,49	46,00%
2022	94.129.398,72	194.207.617,86	48,47%

**Cálculo impacto sobre a RCL - Base 2022 – Reposição 5,93%**

Folha de Pagamento Dezembro/2022	94.129.398,72
RCL Dezembro/2022	194.207.617,86
<b>Percentual em Dezembro/2022</b>	<b>48,47%</b>
Folha de pgto e Encargos em janeiro c/ 5,93%	109.888.396,90
Projeção Aumento receita Corrente Líquida – 15%	224.000.000,00
<b>Percentual ajustado</b>	<b>49,05%</b>

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO CRIAÇÃO DE CARGOS JUNTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- Considerando a tabela acima com a reposição salarial dos servidores e professores em 5,93%;
- Considerando a tabela dos cargos a serem criados conforme tabela anexa do setor de Gestão de Pessoas;
- Considerando a média de aumento da receita Corrente Líquida do exercício de 2021 para o exercício de 2022, na ordem de 15,00%, a serem aplicados neste cálculo sobre a RCL de 31/12/2022, apresentamos o cálculo a seguir:

OBS: Do valor geral apresentado na tabela do Depto de Gestão de Pessoas, subtraímos o valor correspondente de cargos já ocupados pelo PSS, em R\$ 2.156.929,26

Folha de Pagamento Dezembro/2022	94.129.398,72
RCL Dezembro/2022	194.207.617,86
<b>Percentual em Dezembro/2022</b>	<b>48,47%</b>
Folha Pqto Janeiro ajustada com 5,93% e 23,38% Encargos	109.888.396,90
Novas vagas conforme Planilha Gestão de Pessoas (R\$)	4.197.212,25
Total Folha c/ vagas do Concurso	114.085.609,15
<b>Percentual Folha</b>	<b>58,74%</b>
<b>Projeção de Aumento RCL – 15%</b>	<b>224.000.000,00</b>
<b>Percentual Ajustado Folha</b>	<b>50,93%</b>

### RESUMO

Tendo em vista o apresentado nas tabelas de impacto orçamentário/financeiro, verifica-se que se houver um aumento real na RCL – Receita Corrente Líquida, em 15%, a Administração ficará perto do limite de alerta.

Por se tratar de percentual sugestivo para o aumento da RCL, é necessário um controle sobre a folha de pagamento nos primeiros meses de 2023, e acompanhando o crescimento da receita; também não aumentando a folha de pagamento com novos eventos, ocupando as vagas de forma gradual e necessária. O concurso terá validade para 4 anos. Portanto, o impacto deve diluído nesses 4 anos.

  
**Ademir L. Batissteia**  
Contador  
CRC-PR: 57.653/0  
CPF: 525068763-04

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dedi Barchelo Montagner, 425 Fone/Fax (046)3536-1485 e-mail: saude@wln.com.br

CI Nº 481/2022/SMS Dois Vizinhos, 22 de junho de 2022.

Prezado Senhor:

Considerando a necessidade de realização de concurso público, solicitamos o que segue

abaixo:

a) Análise e ampliação do quantitativo de CARGOS para compor o efetivo desta Secretaria

de Saúde:

Classe	Cargos previstos na Lei	Cargos Propostos	Carga horária semanal
Médico clínico geral (Generalista)	20	05	40 horas
Enfermeiro	25	15	40 horas
Agente de combate às endemias	25	10	40 horas
Atendente de farmácia	05	05	40 horas
Farmacêutico	08	05	40 horas
Nutricionista	02	04	20 horas
Fisioterapeuta	04	02	20 horas
Cirurgião dentista especialistas em endodontia	01	02	20 horas
Médico psiquiatra	01	03	20 horas
Médico pediatra	02	02	20 horas
Assistente social	20	03	40 horas
Terapeuta ocupacional	02	01	20 horas
Técnico de enfermagem	28	12	40 horas

b) ALTERAÇÃO relativa a denominação da área, conforme Anexo I.

c) Informamos que a Classe – Médico Geriatria, não está descrita na Tabela do V - GRUPO

OCCUPACIONAL – SAÚDE, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, tendo sido criado o Cargo

solicitamos que seja incluso na tabela

Justifica-se a presente solicitação em virtude da ampliação das Unidades de Saúde e dos

serviços prestados à população do município.

Sendo o que se apresenta, contando com vossa costumera cooperação, antecipamos

agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Claudete Meurer  
Gestora de Saúde

Ilustríssimo Sr.

VILMAR POSSATO DUARTE

DD, Secretário de Administração e Finanças

NESTA



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

1

Ofício nº 025/2023

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2023.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**MARCIO DA SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos  
Dois Vizinhos – PR

Câmara de Vereadores  
PROTOCOLO GERAL  
Nº 023/2023  
DATA 20/01/2023  
  
RUBRICA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o **Projeto de Lei n.º 005/2023**, a fim de ser submetido à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, **em regime de urgência**.

Em anexo: Relação cargos que serão aumentados, Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro 2023; CI 481/2022 da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

LUIS  
CARLOS  
TURATTO:68  
111762968

Assinado de forma  
digital por LUIS  
CARLOS  
TURATTO:6811176296  
8  
Dados: 2023.01.20  
14:48:03 -03'00'

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito